

REGIMENTO ELEITORAL
DIRETÓRIO ACADÊMICO DA FACULDADE DE TEOLOGIA - DAFT
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

DO REGIME ELEITORAL

Art. 1º - O presente Regime Eleitoral tem a finalidade de regular as eleições para os cargos de Diretoria Executiva do Diretório Acadêmico da Faculdade de Teologia no dia 05 de novembro de 2021.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Todos os alunos matriculados regularmente nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da Faculdade de Teologia da PUCRS poderão votar e ser votados para os cargos eletivos do Diretório Acadêmico da Faculdade de Teologia sendo respeitados todos os dispositivos do Estatuto da referida instituição.

§ 1º - Os alunos referidos no artigo anterior, que desejarem votar, deverão preencher o formulário de votação que será disponibilizado pela comissão no dia da votação.

§ 2º - Os alunos que desejarem concorrer ao cargo eletivo na forma prevista no estatuto do DAFT, deverão observar as condições no Edital de convocação de eleição além das regras previstas nesse regimento.

DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS

Art. 3º - Os interessados em concorrer aos cargos eletivos do DAFT deverão organizar-se na forma de chapas.

Art. 4º - As chapas candidatas deverão dirigir requerimento escrito à Comissão Eleitoral dentro do prazo previsto no Edital contendo:

- a. Ficha com nome de chapa, de todos os membros, contatos (e-mail e telefone) e respectivos cargos;
- b. Cópia de RG e CPF de cada integrante;
- c. Comprovante de matrícula 2021/2.

Parágrafo Único: O não cumprimento dos requisitos acima preenchidos, bem como dos requisitos estatutários do Diretório, implicará na imediata impugnação da(s) chapa(s).

Art. 5º - A entrega dos documentos referidos no artigo 4º deste Regulamento deverá ser feita por um membro da chapa por e-mail ou presencialmente a um membro da comissão eleitoral.

Art. 6º - A inscrição da(s) chapa(s) deverá ser feita a partir da publicação do edital da eleição seguindo o prazo estipulado pelo mesmo.

Art. 7º - No caso de indeferimento de inscrição de alguma chapa, esta deve ser instruída a corrigir as falhas até 2 (dois) dias após a entrega da documentação.

DA REALIZAÇÃO E DO LOCAL DAS ELEIÇÕES

Art. 8º - O processo eleitoral será organizado e coordenado pela Comissão Eleitoral, composta por alunos que se voluntariarem.

Art. 9º - As eleições serão realizadas em modalidade virtual pela plataforma Formulário do Google (Google Forms). Durante o processo, caberá à Comissão Eleitoral garantir a integridade e a inviolabilidade da Eleição.

Parágrafo Único: o formulário deve exigir no mínimo: nome completo, número de matrícula e chapa escolhida.

Art. 10º - A eleição ocorrerá no dia 05 de novembro de 2021, das 8h até as 12h, online.

Art. 11º - Em caso de Chapa Única, a eleição ocorrerá da mesma maneira, tendo os eleitores a opção de votarem SIM, para eleger, e NÃO, para não eleger.

Art. 12º - A divulgação das inscrições do pleito ficará a cargo da Comissão Eleitoral, que deve fixar o edital em lugares de grande circulação da Faculdade de Teologia da PUCRS e mídias sociais.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 13º - A apuração dos votos deverá ocorrer imediatamente após o fechamento da votação, deverá estar presente a Comissão Eleitoral, representantes da chapa e qualquer aluno associado ao DAFT, se desejar.

Art. 14º - Após a apuração dos votos será lavrada a ata de eleição, ao qual deverá conter o total de eleitores presentes, o total de votos contabilizados, o total de votos válidos por chapas, o total de votos brancos e o total de votos nulos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - Se houver empate ou anulação do pleito, a Comissão Eleitoral organizará a realização de novas eleições.

Art. 16º - Os casos omissos a este Regimento Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral por votação de maioria simples dos votos dos três integrantes.